



CÂMARA MUNICIPAL DA COVILHÃ

## EDITAL

Vítor Manuel Pinheiro Pereira, Presidente da Câmara Municipal da Covilhã.

**TORNA PÚBLICO**, em cumprimento do disposto no artigo 56.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal da Covilhã, na reunião ordinária pública, nos termos do artigo 3.º da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, atento o Estado de Alerta e de Emergência decretado por força da Pandemia da COVID-19, realizada no dia 05 de junho de 2020 (17 de abril de 2020), tomou as seguintes deliberações destinadas a ter eficácia externa:

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E COORDENAÇÃO JURÍDICA

Aprovar a isenção do pagamento do estacionamento tarifado em vigor, a todos os utilizadores do Silo-Auto da Praça do Município e dos parquímetros sob a alçada do Município, até ao próximo dia 7 de janeiro de 2021, nos termos da proposta apresentada

### DEPARTAMENTO DE OBRAS E PLANEAMENTO

Nos termos do n.º 1 e 3 do artigo 127.º conjugado com o n.º 1 do artigo 90.º, ambos do Decreto-Lei n.º 80/20015, de 14 de maio, que aprova a revisão do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT):

Aprovar a proposta de revogação do Plano de Pormenor dos Penedos Altos (revisão), publicado no Diário da República, 2.ª Série - N.º 146 em 29-07-2010, através do Aviso n.º 15048/2010;

Remeter o presente assunto à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do n.º 1 e 3 do artigo 127.º conjugado com o n.º 1 do artigo 90.º, ambos do RJIGT: e

Em cumprimento do disposto no n.º 4 do artigo 191.º e no n.º 2 do artigo 192.º do RJIGT:

Publicar a deliberação municipal na 2.ª Série do Diário da República e publicitar na página da internet do Município e no Boletim Municipal

Nos termos do disposto no n.º 7 do artigo 89.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 76.º, ambos do Decreto-Lei n.º 80/20015, de 14 de maio, que aprova a revisão do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), por remissão do n.º 1 do artigo 119.º do mesmo diploma legal:

- Determinar o início do procedimento da 2.ª Alteração do Plano de Urbanização da Grande Covilhã;



## CÂMARA MUNICIPAL DA COVILHÃ

- Reconhecer a oportunidade da elaboração dessa alteração, justificada pelos fundamentados acima expostos e constantes nos termos de Referência em anexo;
- Aprovar os Termos de Referência, cfr. documento que se anexa;
- Estabelecer o prazo de 365 dias para elaboração da 2.ª Alteração do Plano de Urbanização da Grande Covilhã, sem prejuízo da sua prorrogação, por uma única vez, por um período máximo igual ao prazo inicial;
- Estabelecer o prazo de 15 dias de participação pública, para formulação de sugestões e apresentação de informações, nos termos estabelecidos no n.º 2 do art.º 88.º do RJGT;
- Aprovar a não sujeição da alteração do plano a procedimento de Avaliação Ambiental Estratégica - AAE de acordo com o n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15/06, na sua redação em vigor, cfr. relatório de Fundamentação da Dispensa de AAE, em anexo.

A presente deliberação deverá ser publicada na 2.ª Série do Diário da República, de acordo com a alínea c) do n.º 4 do artigo 191.º do RJGT

Aprovar por declaração a alteração por adaptação do Plano Diretor Municipal da Covilhã, que transpõe o conteúdo do POPNSE – Plano de Ordenamento do Parque Natural da Serra da Estrela e o POACV – Plano de Ordenamento da Albufeira da Cova do Viriato, nos termos do n.º 3 do artigo 121.º do Decreto-Lei n.º 80/20015, de 14 de maio, que aprova a revisão do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJGT);

Transmitir a declaração de aprovação da alteração do PDM da Covilhã à Assembleia Municipal, nos termos do n.º 4 do artigo 121.º do RJGT;

Transmitir a Declaração de aprovação da alteração do PDM da Covilhã à CCDRC – Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, nos termos do n.º 4 do artigo 121.º do RJGT; e

Nos termos do n.º 4 do artigo 191.º por remissão do n.º 4 do artigo 121.º, ambos do RJGT, a declaração de aprovação da alteração do PDM da Covilhã deverá ser publicada na 2.ª Série do Diário da República, publicitada no Boletim Municipal e na página da Internet do Município da Covilhã

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 76.º, conjugado com o n.º 3 do artigo 119.º, ambos do Decreto-Lei n.º 80/20015, de 14 de maio, que aprova a revisão do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJGT), e do n.º 7 do artigo 89.º do mesmo diploma legal:

- Determinar o reinício do procedimento de Revisão do PDM da Covilhã;
- Reconhecer a oportunidade da elaboração dessa Revisão, justificada no documento que se anexa;
- Aprovar os Termos de Referência, que constam do documento em anexo;
- Aprovar os Objetivos Estratégicos, que constam do documento em anexo;



## CÂMARA MUNICIPAL DA COVILHÃ

- Determinar que a Revisão do PDM da Covilhã encontra-se sujeita a Avaliação Ambiental Estratégica, nos termos e pelos fundamentos expostos no documento em anexo;
- Estabelecer o prazo de 24 meses para elaboração da Revisão do PDM da Covilhã, contados a partir da data da publicação da deliberação no Diário da República, sem prejuízo da sua prorrogação, por uma única vez, por um período máximo igual ao prazo inicial;
- Estabelecer o prazo de 15 dias de participação pública, para formulação de sugestões e apresentação de informações, nos termos estabelecidos no n.º 2 do art.º 88.º do RJIGT;
- Comunicar à CCDRC – Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, o teor da deliberação que determinar o reinício do procedimento de revisão do PDMC acompanhada do Relatório sobre o Estado do Ordenamento do Território (REOT COVILHÃ 2019), nos termos do art.º 3.º da Portaria n.º 277/2015, de 10/09; e

A deliberação da Câmara Municipal deverá ser publicada na 2.ª Série do Diário da República, de acordo com a alínea c) do n.º 4 do artigo 191.º do RJIGT

Para constar e devidos efeitos, se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos e do costume. E eu \_\_\_\_\_

Graça Isabel Pires Henry Robbins, Diretora do Departamento de Administração Geral e Coordenação Jurídica, o subscreve.

Paços do Município da Covilhã, aos 8 de junho de 2020.

O Presidente da Câmara,